



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA
Procuradoria Jurídica - SUDESB/DG/PROJUR

**TERMO DE FOMENTO Nº 054/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM
A SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA
BAHIA - SUDESB E A FEDERAÇÃO BAHIANA DE
BASKETBALL - FBB.**

A **SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB**, autarquia criada pela Lei Delegada nº 37, de 14.03.83, modificada pelas Leis nºs 4.697 de 15.07.87, 6.074 de 22.05.91 e 9.424 de 27.01.05, com sede na Rua dos Rádioamadores, 159-357, Pituaçu, Salvador/Bahia, CEP: 41.740-090, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.323.001/0001-19 representada neste ato por seu Diretor Geral, **VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO**, nomeado pelo Decreto Simples do Governador, publicado no DOE de 27.02.2019, doravante denominada simplesmente **SUDESB** e a **FEDERAÇÃO BAHIANA DE BASKETBALL - FBB**, CNPJ/MF nº 13.573.621/0001-06, Inscrição Municipal nº 176657/001-20, situado à Avenida Eliomar Baleeiro, Condomínio Parque dos Bandeirantes, nº 302, Bloco 11, Apto 302, Jardim Nova Esperança, Salvador/BA, CEP: 41.370-045, com Estatuto arquivado no 2º Ofício de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Salvador/Bahia, Protocolo 00034624, Averbação 00066197 à margem do Registro Primitivo 00066194, em 27/10/2021, por meio da **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 053/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 069.1486.2023.0003198-12**, neste ato representada por seu Presidente, **WALTER JOSÉ FERNANDES**, portador do Documento de Identidade Civil RG nº 14591244-21, emitido pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 236.217.537-53, doravante denominada **OSC CELEBRANTE**, formaliza o presente **TERMO DE FOMENTO**, que se regerá pela LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, e pelo DECRETO ESTADUAL Nº 17.091/2016, mediante as cláusulas e condições discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Fomento o apoio para realização do “**CIRCUITO BAIANO DE BASQUETE 3X3**”, conforme detalhado no PLANO DE TRABALHO, ANEXO I, será realizada no período de **11/08/2023** a **08/10/2023**, nos municípios de Lauro de Freitas, Salvador, e Feira de Santana.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de **150 (cento e cinquenta) dias** contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, **30 (trinta) dias** antes do termo inicialmente previsto, de acordo com o Art. 55, da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela execução do objeto deste Termo de Fomento, a SUDESB repassará à **FEDERAÇÃO BAHIANA DE BASKETBALL**, no prazo e condições constantes deste instrumento a importância global estimada em **R\$ 805.167,00 (oitocentos e cinco mil, cento e sessenta e sete reais)**, de acordo com o Cronograma de Desembolso, constante do PLANO DE TRABALHO, ANEXO I, por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 21.301 - Superintendência de Desportos do Estado da Bahia - SUDESB.

Unidade Gestora: 0001 - Superintendência de Desportos do Estado da Bahia - SUDESB - Executora.

Função: 27 - Desporto e Lazer.

Subfunção: 811 - Desporto de Rendimento

Programa: 303 - Desenvolvimento Produtivo

PAOE: 5779 - Promoção de Atividade de Esporte de Alto Rendimento

Região de Planejamento: 9900 - Estado.

Natureza da Despesa: 3.3.50.41.000 - Contribuições - Entidades

Destinação de Recurso: 1.500.0.100.000000.00.00.00 - Recursos Ordinários não Vinculados do Tesouro e 1.749.0.246.000000.00.00.00 - Recursos Vinculados ao Desenvolvimento do Desporto - Lei nº 9.615/1998

Valor da Despesa: R\$ 805.167,00 (oitocentos e cinco mil cento e sessenta e sete reais)

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia para a execução do objeto deste Termo de Fomento serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva na **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, AGÊNCIA Nº 0672, OPERAÇÃO 003, CONTA Nº 0030006339-7**, vinculada a este TERMO.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, mediante termo aditivo, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de **30 (trinta) dias**, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

PARÁGRAFO QUARTO

É vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no objeto da parceria a que se refere este instrumento, pagamento de despesas efetuadas anterior ou posterior ao período de vigência deste termo, bem como remunerar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

PARÁGRAFO QUINTO

Não será permitida a previsão de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar.

PARÁGRAFO SEXTO

Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Serão admitidos pagamentos em espécie desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária, que deverão estar previstos e justificados no plano de trabalho e, nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, a OSC deverá justificar os motivos na prestação de contas, os quais serão avaliados pela administração pública.

PARÁGRAFO OITAVO

Os pagamentos em espécie estarão restritos ao limite por credor de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), levando-se em conta a duração da parceria, não dispensando o registro do credor final da despesa na prestação de contas.

PARÁGRAFO NONO

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, entre outras despesas, remuneração de equipe dimensionada no plano de trabalho, diárias, custos indiretos, aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, observadas as disposições do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO DÉCIMO

O processamento das compras e contratações pela OSC feitas com o uso de recursos financeiros provenientes de parceria deverá observar os princípios da impessoalidade, da economicidade e da eficiência, além de observar o disposto no art. 21 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

As cotações de preços deverão conter a identificação das empresas ou pessoas consultadas, com indicação de endereço, número de telefone e números de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou Cadastro de Pessoa Física - CPF, de modo a permitir a sua aferição pelos controles interno e externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

A OSC responderá exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

Durante a vigência deste termo é permitido o remanejamento de recursos de custeio constantes do Plano de Trabalho, desde que não altere o valor total da parceria destinado a custeio, devendo a OSC apresentar justificativa para as eventuais variações.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Fomento;

III - quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos

de controle interno ou externo;

IV – quando a OSC deixar de apresentar prestações de contas.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

Serão glosados valores relacionados as ações e resultados descumpridos sem justificativa suficiente, de acordo com os parâmetros abaixo:

AÇÃO CUMPRIDA - NÃO GLOSA

AÇÃO CUMPRIDA PARCIALMENTE - GLOSA O VALOR EQUIVALENTE AO ITEM DA AÇÃO NÃO CUMPRIDA.

AÇÃO DESCUMPRIDA - GLOSA 100% DO ITEM CUSTEADO

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

É vedada a redistribuição dos recursos ou de trespasse, cessão ou transferência da execução do objeto a terceiros, ainda que para entidades congêneres, exceto pela atuação em rede, nas condições estabelecidas na legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

O presente Termo de Fomento poderá ser alterado a qualquer tempo, a critério da Administração, mediante termo aditivo, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A OSC poderá solicitar a alteração da vigência da parceria mediante formalização e justificativa, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, **30 (trinta) dias** antes do seu término e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A alteração do Termo de Fomento poderá ensejar a revisão do Plano de Trabalho para alteração de valores ou metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A parceria deverá ser alterada mediante apostila, independentemente de anuência da OSC, para:

I. indicação dos créditos orçamentários;

II. alteração do nome do Gestor da Parceria e alteração da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

A alteração do Termo de Fomento pressupõe a manifestação prévia da unidade técnica da Administração Pública a qual se vincula a parceria mediante justificativa por escrito, apreciação jurídica da Procuradoria Jurídica e autorização do Diretor Geral da SUDESB.

PARÁGRAFO QUINTO

Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a Administração Pública promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA OSC CELEBRANTE

Cabe à OSC as seguintes obrigações:

I. executar satisfatória e regularmente o objeto deste Termo de Fomento;

II. prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;

III. manter escrituração contábil regular;

IV. divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o Poder Público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

V. manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto nos arts. 51 e 53 da Lei Federal nº 13.019/2014;

VI. devolver à Administração Pública no prazo improrrogável de trinta dias, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria;

VII. dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

VIII. responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de investimento e de custeio, inclusive as relativas à pessoal;

IX. aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, bem como zelar pela boa qualidade da execução da parceria, buscando alcançar os resultados pactuados;

X. arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à administração pública e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os

danos decorrentes de paralisação ou interrupção da parceria, exceto quando isto ocorrer por exigência da administração pública ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de **48 (quarenta e oito)** horas após a sua ocorrência;

XI. manter, em boa ordem e guarda, à disposição da administração pública e dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria, que deverão ser emitidos em nome da OSC Celebrante, devidamente identificados com o número do Termo de Fomento durante o prazo de **10 (dez) anos**, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, ou o prazo que dispuser legislação específica;

XII. observar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;

XIII. não é permitida a atuação em rede para execução desta parceria.

XIV. manter, durante toda a execução da parceria, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na seleção;

XV. destacar a participação do Governo do Estado e do SUDESB em qualquer ação promocional relacionada ao Termo de Fomento, obtendo previamente o seu consentimento formal;

XVI. utilizar os bens e serviços custeados com recursos da parceria exclusivamente na execução do objeto deste Termo de Fomento;

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA SUDESB

A SUDESB, além das obrigações contidas neste Termo de Fomento por determinação legal, obriga-se a:

I. realizar tempestivamente o repasse dos recursos financeiros à OSC;

II. manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;

III. divulgar, em seu sítio oficial na internet, os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

IV. prestar esclarecimentos e informações à OSC que visem orientá-la na correta execução da parceria, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente termo;

V. prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Fomento em toda sua extensão e no tempo devido;

VI. proceder à publicação resumida do Termo de Fomento e de seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo legal de até 10 (dez) dias corridos contados da data de sua assinatura, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número de referência do chamamento público ou do ato de fundamentação legal da dispensa ou inexigibilidade, nome das partes, objeto, valor, fonte orçamentária da despesa, prazo de duração e o nome do Gestor da Parceria;

VII. designar Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA, por ato publicado no Diário Oficial do Estado, para monitorar e avaliar o cumprimento do Plano de Trabalho;

VIII. acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;

IX. analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;

X. providenciar a consignação das dotações destinadas a custear este Termo de Fomento no projeto de Lei Orçamentária, assim como estabelecer a sua previsão no planejamento plurianual do Estado;

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Considerando a natureza do objeto da parceria, a Coordenação de Excelência Esportiva indica a **Analista Técnica**, MARIA DE FÁTIMA CONCEIÇÃO DE SANTANA, matrícula nº 92085377, telefone 3198-0553 e o Gestor da Parceria será o **Coordenador de Excelência Esportiva** SINVAL VIEIRA DA SILAV FILHO, matrícula nº 69.446.277-9, telefone: (71) 3198-0554. O responsável da SUDESB, pelo acompanhamento da prestação de contas enviada pela entidade, será a **Coordenadora de Controle de Contratos e Convênios**, IVANILDES MACHADO VILAS BOAS SOUZA, matrícula nº 69.605102-9, telefone: (71) 3198-0526.

Existindo ainda a designação de uma Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria, conforme Portaria nº 142/2021 (modificada pela Portaria nº 054/2022).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A forma de monitoramento e avaliação estará definida no Plano de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria, que contemplará, dentre outros elementos, o planejamento das atividades contendo as técnicas e instrumentos a serem utilizados nos trabalhos de acompanhamento, monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados em cada atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico de terceiros, de delegação de competência ou de celebração de parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, conforme previsto no § 1º do art. 58 da Lei Federal nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O Gestor da Parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria **10 (dez) dias úteis** após a execução do objeto, que observará os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

PARÁGRAFO TERCEIRO

No ato da homologação, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá gerar recomendações de melhoria da parceria com base nas informações contidas no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

O Gestor da Parceria encaminhará relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria homologado ao Diretor Geral da SUDESB e à OSC e providenciará a sua publicação no sítio eletrônico oficial ou na plataforma eletrônica, quando disponível.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas constitui-se no procedimento de análise e avaliação da execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases: apresentação das contas, de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil; análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil ocorrerá de forma:

a) Final, até **90 (noventa) dias** após o término da vigência deste instrumento de parceria, podendo este prazo ser prorrogado por até **30 (trinta) dias**, desde que devidamente justificado pela OSC e aprovado pela administração pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a apresentação pela OSC do relatório de execução do objeto e do relatório de execução financeira, na forma prevista no art. 18 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O custo dos recursos alocados parcialmente na realização do objeto da parceria será determinado mediante rateio, cuja memória de cálculo deverá ser detalhada nos Relatórios de Prestação de Contas, contendo os critérios de rateio, o valor do custo total do recurso e de todas as frações rateadas, com especificação das respectivas fontes provedoras (nome, CNPJ e o número do instrumento de parceria/contrato).

PARÁGRAFO QUARTO

A apresentação dos documentos indicados no parágrafo segundo desta cláusula não obsta que a administração pública solicite outros documentos necessários à avaliação e ao monitoramento da execução da parceria, conforme as especificidades de seu objeto.

PARÁGRAFO QUINTO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho, o relatório de execução do objeto e, em caso de descumprimento de metas e resultados ou indícios de irregularidade na aplicação dos recursos, o relatório de execução financeira.

PARÁGRAFO SEXTO

Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexos de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

PARÁGRAFO SÉTIMO

O Gestor da Parceria considerará ainda nas análises de prestações de contas o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, quando houver.

PARÁGRAFO OITAVO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise da prestação de contas, parte integrante do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data da sua apresentação, prorrogável por igual período desde que devidamente justificado, avaliando-a como:

- regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

PARÁGRAFO NONO

O Diretor Geral da SUDESB, aprovará, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a prestação de contas desde que cumpridos o objeto e as metas da parceria, ressalvando a aprovação quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

PARÁGRAFO DÉCIMO

Nas hipóteses de prestação de contas avaliada como irregular ou de omissão de prestação de contas, o Gestor da Parceria notificará a OSC, podendo esta:

- sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de **45 (quarenta e cinco) dias**, prorrogável, no máximo, por igual período; ou
- apresentar recurso, com efeito não suspensivo, no prazo de **15 (quinze) dias** a contar da notificação, ao Gestor da Parceria, o qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de **15 (quinze) dias**, encaminhará o recurso ao administrador público do órgão ou entidade, para decisão final no prazo de **15 (quinze) dias**.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

O saneamento da irregularidade será realizado por meio do ressarcimento ao erário dos recursos financeiros relacionados com a

irregularidade, podendo a OSC solicitar ao Diretor Geral da SUDESB, autorização para que o ressarcimento seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no instrumento de parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

Persistindo a irregularidade após o decurso do prazo para o seu saneamento, o Diretor Geral da SUDESB, rejeitará a prestação de contas, instaurará o processo de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II, art. 73 da Lei nº 13.019/2014, cabendo ainda:

- I. vedar a transferência de novos recursos;
- II. registrar a rejeição e suas causas em sítio oficial na internet, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

A análise das prestações de contas não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- I. quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II. quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;
- III. quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

A prestação de contas e todos os atos que dela decorram serão disponibilizados em sítio oficial na internet.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

A administração pública apreciará a prestação final de contas no prazo de até **150 (cento e cinquenta) dias**, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável, justificadamente, por igual período.

CLÁUSULA NONA – RECURSOS HUMANOS

Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As despesas com remuneração de equipe previstas no Plano de Trabalho são proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria, assim como compatíveis com o valor de mercado e observam os acordos e convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Estadual.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a OSC deverá demonstrar na prestação de contas a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O pagamento das verbas rescisórias, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO

A contratação de pessoal para execução da parceria será precedida de processo seletivo, observadas a publicidade e a impessoalidade.

PARÁGRAFO QUINTO

O pagamento de remuneração de pessoal contratado pela OSC com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

PARÁGRAFO SEXTO

Fica vedada à administração pública a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direione o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO DO TERMO DE FOMENTO

A rescisão do Termo de Fomento poderá ser efetivada:

- I. por ato unilateral da administração pública, na hipótese de:
 - a) não haver saneamento pela OSC de irregularidades na execução da parceria, após transcurso do prazo previsto para a regularização;

b) o Estado apresentar razões de interesse público para a rescisão, de alta relevância e amplo conhecimento.
II. por ato unilateral da OSC, na hipótese de:

a) atrasos dos repasses devidos pela administração pública, superiores a **90 (noventa) dias** da data fixada para o repasse, cabendo à OSC notificar a administração, sem prejuízo da obrigatoriedade do Estado da Bahia arcar com as despesas incorridas pela OSC para execução do objeto da parceria;

b) comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do termo de fomento, que inviabilize o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, sem que tenha havido a repactuação da avença.

III. por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A intenção da rescisão deverá ser formalizada no prazo mínimo de **60 (sessenta) dias** antes da concretização do ato rescisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na hipótese de rescisão prevista no item a) do inciso I, a autoridade competente da administração pública determinará a imediata instauração de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ENCERRAMENTO DA PARCERIA

Ao final da sua vigência ou quando da sua rescisão, o Termo de Fomento será considerado extinto devendo a administração e a OSC prosseguir com as medidas necessárias ao cumprimento das obrigações de encerramento elencadas no parágrafo primeiro desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quando do encerramento deste Termo de Fomento, independente dos motivos que o ocasionaram, deverá a:

OSC:

a) apresentar, no prazo máximo de **90 (noventa) dias** de acordo com art. 69 caput e § 1º da Lei nº 13.019/2014], a Prestação de Contas Final do período de vigência do Termo de Fomento;

b) devolver à administração pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras no prazo improrrogável de **30 (trinta) dias**, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

SUDESB:

a) apreciar a prestação de contas final apresentada pela OSC no prazo de até **150 (cento e cinquenta) dias** contado da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, podendo o prazo ser prorrogado justificadamente por igual período.

PARAGRAFO SEGUNDO

As partes deverão assinar Termo de Encerramento do Termo de Fomento que deverá conter a data efetiva de encerramento das atividades e declaração de cumprimento dos compromissos assumidos pela OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As sanções estabelecidas nos itens b e c são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após **02 (dois) anos** de aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

I. A administração pública poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade

II. Em qualquer hipótese é assegurado à OSC amplo direito de defesa, nos termos da Constituição Federal, sem que decorra direito a indenização.

III. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

IV. Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo.

V. Fica eleito o Foro do Município de Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

VI. E, por estarem assim plenamente de acordo, firmam o presente TERMO DE FOMENTO na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador/BA, de _____ de 2023.

VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO
DIRETOR GERAL DA SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDEB

WALTER JOSÉ FERNANDES
PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO BAHIANA DE BASKETBALL - FBB

TESTEMUNHAS:

1) _____
(Nome e CPF Legíveis)

2) _____
(Nome e CPF Legíveis)

PLANO DE TRABALHO**A. IDENTIFICAÇÃO DA OSC:****Dados da OSC:**

Nome da OSC: FEDERAÇÃO BAHIANA DE BASKETBALL - FBB

CNPJ:13.573.621/0001-06

Data de Criação: 25/03/1933

Endereço: Av. Eliomar Baleeiro, 302, Bloco 11, apt 302, JD. Nova Esperança, Salvador/BA, CEP: 41.810-425

Telefone: 71 997067831

Endereço eletrônico (e-mail): basketballbahiano@outlook.com

Dados do Representante Legal:

Nome: WALTER JOSÉ FERNANDES

RG/Órgão expedidor/UF: 1459124421

CPF: 236217537-53

Endereço: Rua Clara Nunes, nº 247, Apto. 2002, Pituba, Salvador/BA, CEP: 41.8104-25

Endereço eletrônico (e-mail): Walter2001rep@yahoo.com.br

B. OBJETO DA PARCERIA

Realização do Projeto CIRCUITO BAIANO DE BASQUETE 3X3, vinculado ao Plano Plurianual de 2020/2023:

Programa: 303 – Desenvolvimento Produtivo;

Compromisso: 003 – Promover o esporte e lazer como um vetor de desenvolvimento produtivo, considerando as vocações territoriais;

Meta: 0001 – Expandir a participação de atletas nos programas de esporte de alto rendimento;

C. OBJETIVO DA PARCERIA

Desenvolver e promover a modalidade de basquetebol em todo estado da Bahia.

D. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE OU O PROJETO PROPOSTO E METAS A SEREM ATINGIDAS

O território baiano tem se tornado um grande celeiro de atletas que tem alcançado cenários nacionais e internacionais. A exemplo de nomes como Ana Marcela (maratona aquática), Isaquias Queiroz (remo), Bia Queiroz (boxe) que alcançaram medalhas olímpicas na trajetória de atleta profissional, emplacando a Bahia no pódio olímpico de Tóquio em 2020.

A realização de competições esportivas é de suma importância para o fomento da modalidade, bem como um meio para manter, granjear e incentivar atletas profissionais que buscam nas competições a superação de desafios, bem como a motivação para viver do esporte. Estes encontram nas competições um meio para a integração profissional, tendo em vista que a modalidade ainda se encontra em crescimento no país. A motivação das equipes se torna essencial para que o desenvolvimento da modalidade siga em pleno fluxo, pois é fato que a contínua perseverança de atletas faz com que o basquete siga escrevendo sua trajetória mediante uma sociedade que tem como paixão o futebol. É sabido que através da promoção de competições com alto nível de competitividade, pode-se estimular o aprimoramento técnico da modalidade em solo brasileiro, bem como a atração de investimentos, o que garante subsídios para a evolução do basquete em competições nacionais e internacionais.

Além dos benefícios para os profissionais que atuam diretamente com a modalidade, os eventos de competição impactam a comunidade expectadora. As pessoas têm a oportunidade de assistir a eventos esportivos emocionantes, torcer por seus times ou atletas favoritos, se envolvendo em uma experiência compartilhada com outros fãs. Outrossim, inspiram e motivam pessoas, levando estímulo acerca da dedicação ao esporte, influenciando num estilo de vida mais ativo e na superação de desafios pessoais. Ademais, são muitas as pessoas que sonham em seguir carreira como atletas profissionais com a finalidade de poder proporcionar aos seus familiares um estilo de vida mais digno, dado as desigualdades sociais que compõe o Brasil. Esses pontos positivos são de grande relevância, pois, pode-se notar que as competições não beneficiam apenas uma parte de um grupo.

As metas a serem atingidas nesse evento:

- Realizar o CIRCUITO BAIANO DE BASQUETE 3x3, em 04 (quatro) etapas;
- Aprimorar o desenvolvimento dos profissionais envolvidos no projeto;
- Premiar as três primeiras equipes masculinas e femininas em todas as categorias.

Diante dos dados apresentados e considerando que este evento faz parte da estratégia da Federação Bahiana de Basketball no desenvolvimento do basquete no estado, e em consonância com a finalidade da SUDESB, a qual tem buscado fomentar o esporte no Estado da Bahia, a FBB apresenta o projeto "CIRCUITO BAIANO DE BASQUETE 3x3", com a participação de 320(trezentos e vinte) atletas de municípios baianos, masculinos e femininos, nas categorias, Sub 16, Sub 18, Sub 23 e Adulto, divididos em 04(quatro) etapas, que jogarão partidas 3x3, previsto para ser realizado em Lauro de Freitas, Salvador e Feira de Santana, no período de 11/08 a 08/10/2023, com uma expectativa de público de 100 pessoas por dia.

E. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E DAS METAS**E.1 AÇÕES**

As ações necessárias para o alcance do objetivo da parceria são:

Ações**Ação 1: Promover toda estrutura e logística para realização do projeto CIRCUITO BAIANO DE BASQUETE 3X3****Critério de Aceitação:**

Promover toda estrutura e logística para realização do projeto, conforme os itens: Apoio técnico Operacional, logística e Infraestrutura, de acordo com a previsão de receitas e despesas.

Ação 2. Promover as ações de Comunicação (divulgação e identificação) do projeto

Critério de Aceitação: Confeccionar material de comunicação do Projeto, em conformidade com o Manual de Marcas da SUDESB, de acordo com o quantitativo e especificação técnica descritivo dos itens: Material promocional e comunicação (divulgação e identificação), de acordo com a previsão de receitas.

E.2 INDICADORES, METAS E PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

| Realizar o Circuito Baiano de Basquete 3x3 | | Indicador | Unidade | Meio de Verificação | Quant. | Parâmetro de Avaliação de Desempenho |
|--|--|--|--------------------------------|---|--------|--|
| | | | | | Mês 1 | |
| OBJETIVO DA PARCERIA | Desenvolver e promover a modalidade de basquetebol em todo estado da Bahia. | Indicador 1: Atletas inscritos | Atletas | Ficha de inscrição, | 320 | Alcance da Meta: Maior ou igual a 80% Meta cumprida; Entre 60% a 79% Meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 59% Meta descumprida |
| | | Indicador 2: Nº de lutas | Lutas | súmula | 400 | Alcance da Meta: Igual a 100% - Meta Cumprida Menor que 100% - Meta descumprida |
| METAS | Meta 1: Realizar o Circuito Baiano 3x3, em 04 (quatro) etapas | Indicador 3: Nº de Etapas | Etapas | Súmula e Registro Fotográfico | 4 | Alcance da Meta: Igual a 100% Meta cumprida; Entre 99% e 25% Meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 24% Meta descumprida |
| | Meta 2: Aprimorar o desenvolvimento dos profissionais envolvidos no projeto | Indicador 4: Nº de técnicos e árbitros | Técnicos e Árbitros | Relatório de Reuniões quinzenais | 29 | Alcance da Meta: Maior ou igual a 80% Meta cumprida; Entre 60% a 79% Meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 59% Meta descumprida |
| | Meta 3: Premiar as três primeiras equipes masculinas e femininas em todas as categorias. | Indicador 5: Nº de equipes classificadas | Equipes femininas e masculinas | Resultado oficial e relatório fotográfico | 24. | Alcance da Meta: Igual a 100% - Meta Cumprida Menor que 100% - Meta descumprida |

F. FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES E DE CUMPRIMENTO DAS METAS**1ª FASE:**

A primeira fase do projeto se dará através das atividades administrativas do mesmo, a fim de que venha ser realizado uma entrega profissional e adequada para todos os participantes.

Serão realizadas reuniões com a equipe responsável pela produção e entrega dos eventos de competição, alinhando as vistorias técnicas aos locais de execução, bem como a elaboração do planejamento para montagem da estrutura.

O levantamento de todos os fornecedores para aquisição dos materiais dispostos na planilha de rubricas neste documento também compõe a fase 1, garantindo que a estrutura seja entregue com alto nível de qualidade.

2ª FASE:

A segunda fase do projeto se dará através da montagem da estrutura onde as competições serão realizadas. Serão necessários 4 dias para montagem e adequação da estrutura a fim de receber os atletas e o público expectador.

As competições, de fato, ocorrerão conforme cronograma disposto abaixo:

| CIDADE | DATA |
|--|---------------------|
| I ETAPA Lauro de Freitas Programação: I etapa Circuito Baiano de Basquete 3x3 | 11 a 13 de Agosto |
| II ETAPA Salvador Programação: II etapa Circuito Baiano de Basquete 3x3 | 01 a 03 de Setembro |
| III ETAPA Feira de Santana Programação: III etapa Circuito Baiano de Basquete 3x3 | 08 a 10 de Setembro |
| IV ETAPA Salvador - FINAL Programação: IV etapa Circuito Baiano de Basquete 3x3 | 06 a 08 de Outubro |

3ª FASE:

A terceira fase se dá pelo encerramento das ações do evento e elaboração do relatório final que será entregue à prestação de contas, a fim de comprovar a finalização e entrega do evento proposto.

Período de Execução: 03 (três) meses

Prestação de Contas: até 90 (noventa) dias após o término da vigência.

G. PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**Alcance das Metas**

Igual ou Maior que 80% - Meta cumprida

Entre 60% a 79% - Meta parcialmente cumprida

Igual ou menor que 59% - Meta descumprida

H. PARÂMETRO PARA GLOSA

Serão glosados valores relacionados as ações descumpridas sem justificativa suficiente, de acordo com os parâmetros abaixo:

AÇÃO CUMPRIDA: NÃO GLOSA;

AÇÃO CUMPRIDA PARCIALMENTE: GLOSA O VALOR EQUIVALENTE AO ITEM DA AÇÃO NÃO CUMPRIDA;

AÇÃO DESCUMPRIDA: GLOSA 100% DO ITEM CUSTEADA.

I. PERÍODO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Período de Execução: 11/08 A 08/10/2023

Vigência: 150 (cento e cinquenta) dias

Prestação de Contas: 90 (noventa) dias após o término da Vigência

I. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS

| PREVISAO DE RECEITAS E DESPESAS | | | | | |
|---|--|-------------------|-------------------|--------------------|--------------------|
| 1. | Receitas | Mês 1 | Mês 2 | | TOTAL |
| 1.1 | Recursos Recebidos | 405.167,00 | 400.000,00 | 0,00 | 805.167,00 |
| 1.2 | Rendimentos Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total Geral de Receitas | | 405.167,00 | 400.000,00 | 0,00 | 805.167,00 |
| 2. | Despesas | Mês 1 | Mês 2 | | TOTAL |
| 2.1 | Despesas com Recursos Humanos | | | | |
| 2.1.1 | Remuneração da equipe | | | | |
| 2.1.1.1 | Salários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.1.1.2 | Benefícios (especificar o benefício concedido, ex: plano de saúde,vale transporte, etc.) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Subtotal (Remuneração da equipe) | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.1.2 | Encargos Sociais | | | | |
| 2.1.2.1 | INSS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.1.2.2 | FGTS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.1.2.3 | FGTS Multa Rescisória | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.1.2.4 | Recisão de Trabalho (Saldo de Salário, Aviso Prévio, outros) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.1.2.5 | PIS sobre a Folha de Pagamento | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.1.2.6 | 1/3 sobre Férias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.1.2.7 | 13 Salário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.1.2.8 | IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.1.2.9 | ISSQN | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.1.2.10 | INSS Patronal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Subtotal (Encargos Sociais) | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Subtotal (Recursos Humanos) | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2 | Custos Diretos Detalhamento dos Itens | | | | |
| 2.2.1 | (Especificar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2.2 | (Especificar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2.3 | (Especificar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2.4 | (Especificar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Subtotal (Custos Diretos) | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.3 | Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes | | | | |
| 2.3.1 | MATERIAL PROMOCIONAL | Quant. | Diária | Valor unit. | Valor total |
| 2.3.1.1 | Confeção de coletes, 100% poliéster, com viés no pescoço, disponível em 2 cores, com impressão monocromática, frente e verso. | 150 | 1 | 30,00 | 4.500,00 |
| 2.3.1.2 | Confeção de camisas para equipe permanente de trabalho, em malha, fio escócia, em tamanhos variados, impressão colorida, frente e verso. (60 unidades) | 60 | 1 | 40,00 | 2.400,00 |

| 2.3.2 APOIO TÉCNICO OPERACIONAL | | | | | |
|--|--|----|----|-----------|-----------|
| 2.3.2.1 | Serviço de brigadistas nos locais de evento. Responsável pela supervisão geral e por cuidar do bem-estar de todos os participantes. (4 brigadistas x 12 dias). | 4 | 12 | 300,00 | 14.400,00 |
| 2.3.2.2 | Serviço de limpeza, incluso agentes e material necessário para manutenção da limpeza do local. (6 pessoas x 12 dias). | 6 | 12 | 250,00 | 18.000,00 |
| 2.3.2.3 | Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de equipe de árbitros. Em média são 6 árbitros por dia. 6 árbitros x 12 dias de competição = 60 árbitros. | 6 | 12 | 280,00 | 20.160,00 |
| 2.3.2.4 | Serviço de eletricitista, para atuar nas instalações elétricas necessárias no funcionamento da competição, incluindo montagem, contendo 1 eletricitista trabalhando. (1 eletricitista x 20 dias). | 1 | 20 | 300,00 | 6.000,00 |
| 2.3.2.5 | Serviço de segurança para atuar nas competições (6 seguranças x 12 dias). | 6 | 12 | 250,00 | 18.000,00 |
| 2.3.2.6 | Serviço de vigilância patrimonial noturno, para atuar na vigia da Arena, incluindo período de montagem, durante o período da noite, 12H de trabalho, contendo 1 vigilante trabalhando (1 vigia x 20 dias). | 1 | 20 | 280,00 | 5.600,00 |
| 2.3.2.7 | Contratação de Serviço de Pessoa Jurídica responsável pela música e locução oficial do evento em 12 dias de competição. | 1 | 12 | 2.750,00 | 33.000,00 |
| 2.3.2.8 | Serviço de promotoras de eventos, para as cerimônias de premiação. (2 pessoas x 12 dias) | 2 | 12 | 250,00 | 6.000,00 |
| 2.3.2.9 | Serviço de carregadores para atuar nas ações de montagem e desmontagem da estrutura da arena, contendo 10 pessoas trabalhando (2 dias x 4 eventos totalizando 8 dias). | 10 | 8 | 160,00 | 12.800,00 |
| 2.3.3 AMBULÂNCIA | | | | | |
| 2.3.3.1 | Contratação de serviços médicos inclusa ambulância básica e socorrista, com o objetivo de efetuar eventuais atendimentos e deslocamentos necessários durante o evento. (1 ambulância x 12 dias) | 1 | 12 | 2.000,00 | 24.000,00 |
| 2.3.4 LOGÍSTICA | | | | | |
| 2.3.4.1 | Locação de caminhão para transporte do material para as 4 competições, incluindo combustível, hospedagem e pedágio. (1 unidade x 20 diárias) | 1 | 20 | 1.500,00 | 30.000,00 |
| 2.3.4.2 | Locação de VAN para transporte da equipe de arbitragem durante o período de competição, incluso combustível e pedágio. (2 vans x 12 dias) | 1 | 12 | 950,00 | 11.400,00 |
| 2.3.4.3 | Locação de carro para equipe de produção da competição, tipo pickup, incluso combustível e pedágio. (1 unidade x 12 dias) | 1 | 12 | 600,00 | 7.200,00 |
| 2.3.5 COMUNICAÇÃO (Identidade/Divulgação) | | | | | |
| 2.3.5.1 | Gradil - Placa + Adesivo de 2,00m x 0,90m | 16 | 1 | 175,00 | 2.800,00 |
| 2.3.5.2 | Prismas - 2,00m x 0,70m | 16 | 1 | 98,00 | 1.568,00 |
| 2.3.5.3 | Totem - Adesivo 1,90m x 0,70m | 4 | 1 | 79,75 | 319,00 |
| 2.3.5.4 | Comunicação Carrinho de bola 0,40m x 1,00m | 4 | 1 | 32,50 | 130,00 |
| 2.3.5.5 | Serviço de captação de imagens e edição, com operação através de câmeras em Full HD, incluso captação de imagens através de drones, cobrindo as 4 competições. Entrega de vídeo editado ao término de cada competição, entre 1 a 2 minutos, além da entrega de vídeo editado ao término do projeto, de no mínimo 3 minutos, contendo um compilado das ações. Incluso transporte, hospedagem e alimentação. | 1 | 4 | 20.200,00 | 80.800,00 |

| | | | | | |
|----------------------------------|---|------|------|------------------|-------------------|
| 2.3.5.6 | Serviço de transmissão via streaming para canal do YouTube, contendo 3 câmeras, mesa de corte, laptop, máscara para o placar, cinegrafistas, auxiliares e técnicos necessários para execução do serviço, cobrindo as 4 competições. Incluso alimentação, transporte e hospedagem. | 1 | 4 | 21.050,00 | 84.200,00 |
| 2.3.5.7 | Serviço de Internet de pelo menos 20G, disponibilizado via cabo no local da arena, para ser utilizado na transmissão do evento e na utilização do sistema de eventmaker nos 12 dias de competição | 1 | 12 | 2.500,00 | 30.000,00 |
| 2.3.6 | INFRAESTRUTURA | | | | |
| 2.3.6.1 | Locação de mesas pranchão 1,80m x 0,75m com toalha de lycra, cobertura até os pés, com designer curvo. Serão utilizadas 3 mesas com toalhas em 12 dias de competição (3 mesas x 12 dias) | 3 | 12 | 135,00 | 4.860,00 |
| 2.3.6.2 | Locação de cadeiras. Serão utilizadas 12 cadeiras em 12 dias de competição (12 cadeiras x 12 dias) | 12 | 12 | 5,00 | 720,00 |
| 2.3.6.3 | Locação de 70 gradis de plástico medindo 2 x 1 m em 12 dias de competição (70 cadeiras x 12 dias) | 70 | 12 | 45,00 | 37.800,00 |
| 2.3.6.4 | Locação de unifila. Serão utilizados 16 unifilas em em 12 dias de competição (16 unifilas x 12 dias) | 16 | 12 | 20,00 | 3.840,00 |
| 2.3.6.5 | Locação de 12 postes com rede de proteção para 3 competições totalizando 9 dias. | 12 | 9 | 550,00 | 59.400,00 |
| 2.3.6.6 | Locação de 5 arquibancada com 2 mts de largura x 1,70 mts de profundidade x 2,60 mts de altura, com guarda corpo e 3 degraus. (5 arquibancadas x 12 dias) | 5 | 9 | 1.750,00 | 78.750,00 |
| 2.3.6.7 | Locação de 02 carrinhos para guarda bolas de basquete, em 12 dias de competição (2 carrinhos x 12 dias) | 2 | 12 | 50,00 | 1.200,00 |
| 2.3.6.8 | Locação de 2 Totens de 2m x1m, com informações pertinente a competição. (2 totens x 12 dias) | 2 | 12 | 130,00 | 3.120,00 |
| 2.3.6.9 | Locação de Pódio (1º, 2º, 3º lugar) sendo 3 pódios de madeira com as dimensões 50cmx60cmx60cm (1 lugar), 40cmx60cmx60cm (2 lugar) e 32cmx60cmx60cm (3 lugar), em 12 dias de competição | 3 | 12 | 550,00 | 19.800,00 |
| 2.3.6.10 | Locação de TV com suporte. Será utilizada 1 TV 65' com suporte vertical, para placar em 12 dias de competição | 1 | 12 | 1.100,00 | 13.200,00 |
| 2.3.6.11 | Locação de Laptop, com configuração mínima de sistema operacional windows 10, pacote office instalado, 500Gb de HD e processador de 2GB, para placar e sistema eventmaker. (2 laptops x 12 dias) | 2 | 12 | 350,00 | 8.400,00 |
| 2.3.6.12 | Locação de piso oficial de basquete 3x3, com as medidas de 17m x 15m. 1 conj de pisos com as medidas total de 17m x 15m, em 12 dias de competição | 1 | 12 | 5.500,00 | 66.000,00 |
| 2.3.6.13 | Locação de piso/manta de borracha anti-impacto para diminuir o atrito entre quadra e o chão, em 12 dias de competição | 1 | 12 | 1.900,00 | 22.800,00 |
| 2.3.6.14 | Locação de 2 tabelas de basquete, sendo uma reserva. Será utilizada 1 tabela de basquete, tampo acrílico medindo 1,78m x 1,05m, e outra como reserva, em 12 dias de competição | 2 | 9 | 2.200,00 | 39.600,00 |
| 2.3.6.15 | Locação de gerador 5 KVAs, preferencialmente silencioso para viabilizar o uso dos equipamentos de som e iluminação com combustível inclusos. 1 gerador de 5KVA em 12 dias de competição | 1 | 12 | 1.200,00 | 14.400,00 |
| 2.3.6.16 | Locação de sonorização para toda a competição contendo 4 caixas ativas de 400 RMS e mesa de som com 6 canais, técnico de som e cabeamento em 12 dias de competição | 1 | 12 | 1.500,00 | 18.000,00 |
| Subtotal (Custos Diretos) | | | | 71.060,25 | 805.167,00 |
| 2.4 | Custos Indiretos | | | | |
| 2.4.1 | Internet | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4.2 | Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4.3 | Aluguel | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4.4 | Telefone | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4.5 | Água | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4.6 | Luz | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4.7 | Serviços contábeis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | |
|------------------------------------|----------------------|-------------|-------------|-------------|-------------------|
| 2.4.8 | Assessoria jurídica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4.9 | Outros (especificar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Subtotal (Custos Indiretos) | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total Geral de Despesas | | | | | 805.167,00 |

J. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

| MÊS/ANO | PARCELA ÚNICA |
|--------------|---|
| ago/2023 | R\$ 405.167,00 |
| set/2023 | R\$ 400.000,00 |
| TOTAL | R\$805.167,00 (oitocentos e cinco mil cento e sessenta e sete reais) |

Este ajuste será liberado em **02 (DUAS) PARCELAS**. A primeira após a publicação do Termo de Fomento no Diário Oficial do Estado, e a segunda **30 (TRINTA) DIAS** após o repasse da primeira, visando à execução do projeto no período de **11 DE AGOSTO DE 2023** a **08 DE OUTUBRO DE 2023**.

L. PATROCÍNIO/ APOIO TÉCNICO LOGÍSTICO

| | SIM | NÃO |
|--|-----------|-----|
| Haverá cobrança de inscrição? | X | |
| Caso haja cobrança de inscrição, kit ou qualquer tipo de taxa qual será o valor? | R\$150,00 | |

Caso haja cobrança de inscrição, kit ou qualquer tipo de taxa quais os critérios?

Será destinado para outras despesas inerentes ao projeto não contempladas nas linhas relacionadas aqui como: hospedagem, alimentação para comissão técnica.

Nota explicativa: O projeto contará somente com o Patrocínio Financeiro Público através da **SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB**.

Salvador, de

de 2023.

VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO
DIRETOR GERAL DA SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB

WALTER JOSÉ FERNANDES
PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO BAHIANA DE BASKETBALL - FBB

SINVAL VIEIRA
COORDENADOR DE EXCELÊNCIA ESPORTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB



Documento assinado eletronicamente por **Zuleik Carvalho Oliveira, Procurador Chefe**, em 25/07/2023, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walter José Fernandes, Usuário Externo**, em 25/07/2023, às 20:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00071460292** e o código CRC **F10B38AC**.

Referência: Processo nº 069.1486.2023.0003198-12

SEI nº 00071460292